

REDES CLIENTELARES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO NA REVOLTA DE VILA RICA – 1720

Carlos Leonardo Kelmer Mathias

Doutorando em História pela UFRJ – BOLSISTA CNPq

A presente comunicação funda-se no juízo segundo o qual várias trajetórias de ação são traçadas ou abandonadas por serem claramente satisfatórias ou insatisfatórias, ou seja, o sujeito espera que o valor a ser ganho seja superior ao ser perdido.¹ Nesse sentido, os comportamentos individuais são o espelho da utilização também individual da “margem de manobra” – precisa e controlada – da qual dispõem numa situação dada dentro do seu “universo de possíveis”; o que implica na recusa de uma análise, por assim dizer, determinista.² Tal perspectiva, que tem como epicentro o homem, possuiu conseqüências fundamentais para a compreensão do poder, a partir de então edificado na “vontade”.³ Concernente a isso, no alvorecer da sociedade mineira setecentista, os indivíduos buscaram traçar e estabelecer estratégias de ação visando quer mercês, quer privilégios, quer ofícios ou postos, quer mesmo desestabilizar a ordem vigente mas que, em última instância, objetivavam maximizar suas prerrogativas de mando e prestígio social.

Imbuído de tais considerações, buscarei esboçar algumas das estratégias de ação utilizadas tanto por determinados indivíduos envolvidos na revolta de Vila Rica em 1720⁴, quanto pelos quatro primeiros governadores sob cuja jurisdição inseria-se a capitania de Minas do Ouro.

Uma das mais recorrentes estratégias utilizadas por alguns dos participantes da revolta de Vila Rica garantia-lhes o acesso a postos na governança e nas ordens militares – companhias de ordenanças e terços dos auxiliares – e sesmarias, a saber, portaram-se sempre ao lado do partido del-Rei, oferecendo-lhe seus serviços à custa de suas fazenda e vida. A título de exemplificação, destaco Antônio Ramos dos Reis.

Antônio Ramos dos Reis era natural do Porto e foi casado com Vitória dos Reis. A carta patente de capitão-mor das ordenanças de Vila Rica e seu termo, a ele passada por

Dom José I em 05 de outubro de 1750, deu conta de uma parte da trajetória de Antônio Ramos nas Minas do Ouro. Deixemos nas palavras de Dom José I, "...atendendo ao dito Antônio Ramos dos Reis ser pessoa de distinção, nobreza, e merecimentos, e a me haver servido alguns anos em praça de soldado infante de um dos terços da Guarnição do Rio de Janeiro, donde passando com licença para aquelas minas, fora delas em companhia do Governador Antônio de Albuquerque Coelho a socorrer o mesmo Rio na ocasião em que os franceses o invadiram , levando os seus escravos armados, e fazendo esta jornada à custa de sua fazenda em que se houve com valor, e zelo de meu serviço, e voltando para as ditas Minas" ajudou a conter uma revolta contra o ouvidor geral Manoel da Costa de Amorim com seus escravos armados, sendo então provido no posto de capitão da ordenança do distrito da Guarapiranga. Em 14 de dezembro de 1714, Dom Brás Baltasar da Silveira o proveu no posto de capitão de auxiliares do distrito de São Bartolomeu do terço daquela Vila e seu termo, posteriormente confirmado pelo governador Dom Pedro Miguel de Almeida Portugal, Conde de Assumar, em 22 de janeiro de 1718.⁵ Em seguida, o mesmo governador o nomeou no posto de capitão de ordenança do bairro de Ouro Preto e também no posto de mestre de campo do terço das ordenanças de Vila Rica, posto para o qual foi confirmado pelo governador André de Melo e Castro, Conde das Galveias.⁶ Sua relação com o Conde de Assumar foi bastante intensa, auxiliando-o em várias ocasiões e exercendo cargos na governança de Vila Rica. Já no governo de Dom Lourenço de Almeida, Antônio Ramos concorreu grandemente para criação da casa de fundição e cunhagem de moeda na capitania.⁷

No que diz respeito aos cargos na governança, Antônio Ramos dos Reis ocupou os postos de almotacé, por vezes o de vereador e de Juiz dos Órfãos, tudo em Vila Rica.⁸ Tendo sido um dos homens mais ricos das Minas do Ouro, também foi descobridor "de uma grandiosa lavra", em cujo morro se intitulava do seu mesmo nome, conservando-a "com grande número de escravos".⁹

Quase como uma coroação dos seus serviços prestados a el-Rei, por volta de 1741, foi feito Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo.¹⁰ Haja vista que na sociedade de Antigo

Regime português conceder um título de fidalgo a quem não o era de nascimento consistia em uma “motivação econômica extremamente incentivante”,¹¹ e que o título de Cavaleiro era um poderoso mecanismo de distinção social que evocava dignidade de nobreza¹² – mesmo que tendo perdido parte de sua força semântica no decorrer dos séculos XVI e XVII –, o título de Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo concedido a Antônio Ramos revestiu-se de um teor profundamente significativo, qual seja, a retribuição dos serviços prestados foi de tamanho vulto que, não obstante um novo estímulo para o vassalo del-Rei empregar-se em seu Real Serviço, este mesmo vassalo permaneceria em eterna dívida para com el-Rei¹³ que lhe revestiu oficialmente com o manto, mesmo que não muito grosso, da nobreza.

Nada obstante, alguns dos indivíduos que participaram da revolta de Vila Rica entraram em choque, via de regra, com o governador imediatamente posterior ao Conde de Assumar, Dom Lourenço de Almeida. Um dos caminhos para tentar se explicar o porquê desses embates, tem-se na premissa apontada por Fredrik Barth, segundo a qual, “negociação – que aludi o modo pelo qual se lida com encontros interpessoais – sugere um certo grau de conflito de interesses dentro de um quadro de compreensão compartilhada”.¹⁴ Dentre eles ressalva-se, Custódio Rebelo Vieira, homem que obteve relevo na contenção da revolta de Vila Rica.

Custódio Rebelo Vieira, um dos indivíduos que mais se destacou na contenção da revolta de Vila Rica, esteve bem relacionado com os dois governadores que precederam Dom Lourenço de Almeida, a saber, Dom Brás Baltasar e Dom Pedro de Almeida, Conde de Assumar. Pelo primeiro, foi provido no posto de capitão de cavalos do regimento da ordenança do distrito de Vila Rica, posteriormente confirmado pelo Conde de Assumar em carta patente de 1 de janeiro de 1718.¹⁵ A 23 de janeiro de 1719, o mesmo governador lhe proveu no posto de capitão da companhia de ordenança do distrito do Brumado¹⁶ já tendo, anteriormente, passado-lhe provisão para servir no cargo de provedor dos quintos da freguesia do próprio Brumado.¹⁷ Não obstante, em 1725 a trajetória de Custódio Rebelo sofreria um forte revés nas Minas do Ouro.

Já em 1724, Dom Lourenço de Almeida coagia Custódio Rebelo a assinar um termo "pelo qual se obriga e promete Custódio Rebelo abaixo assinado a viver todo o tempo que estiver nestas Minas com toda a quietação sem que em nenhum faça enredos e parcialidade contra os governos e serviço de Sua Majestade (...) promete emendar-se e quando ele dito faça o contrário, assim por causa de enredos em exercícios como por sutiliza de língua, se sujeita a todo o castigo e a ser degredado para qualquer das outras conquistas e em fé de que assim o promete".¹⁸

Por volta de abril de 1725, Dom Lourenço deu conta que havia solicitado ao comerciante Custódio Rebelo uma quantia emprestada "e quando se viu servido o governador com esse ouro começou a buscar pretextos frívolos e intimidar o suplicante para que se desse, e claramente lhe explicou Manoel Correa da Silva agente dos negócios do mesmo governador segurando-lhe que se assim o fizesse teria nele um amigo". Passados três anos, o suplicante recebeu de Dom Lourenço, via Manoel Corrêa, 2100 oitavas de ouro, quantia irrisória para o governador, uma vez que este mordida, ao pagar as tropas de dragões, muito ouro da Fazenda Real, fato relatado pelo suplicante. Como não poderia deixar de ser, tal relato acendeu a cólera de Dom Lourenço, mandando "logo no dia seguinte (...) prender o suplicante" que se retirou aos matos "com grave prejuízo seu, e de seus correspondentes das praças do Brasil e dessas cortes". Pouco depois, Rafael da Silva e Souza, parcial do governador, prendia o suplicante na Vila do Carmo, e o remetia para a cadeia de Vila Rica, onde "o governador mandou meter na escória, aonde só assistem os malfeitores e pretos, carregando-o de ferros".

Posteriormente, João Ferreira dos Santos lhe fez uma proposta de ser solto mediante um pagamento de três ou quatro mil oitavas, o que foi recusado por Custódio, levando o governador a deixá-lo permanecer na cadeia com o pretexto de que o suplicante tinha "em seu poder algum bem de Pascoal da Silva Guimarães".¹⁹ Uma nova proposta lhe foi feita, desta monta a pagar 200000 cruzados, o que igualmente Custódio Rebelo não aceitou. Recorreu, em vista de sua situação, ao ouvidor geral mas sem efeito por que "também é

constante que o governador descompunha toda a pessoa que intercedia pelo suplicante reputando-os por inimigos de Vossa Majestade".

Em 23 de julho de 1728, Dom Lourenço de Almeida deu conta à el-Rei que Custódio Rebelo era "muito prejudicial a estas Minas", tendo o referido governador, pela "frota de Pernambuco e também por um navio das Ilhas", remetido a Sua Majestade a sentença de degredo, pedindo a el-Rei que cumprisse a dita sentença, "por ela mandar castigar a este Custódio Rebelo, assim por ser um homem sumamente revoltoso e prejudicial, como para que o seu castigo sirva de exemplo nestas Minas".²⁰ Ao que parece, Custódio Rebelo foi solto mediante o pagamento 200050 cruzados partindo, então, para a Bahia, nutrindo um profundo rancor por aqueles que seguiram o partido del-Rei em 1720.²¹

Acredito poder afirmar a infelicidade de Custódio Rebelo em medir o valor daquilo a ser ganho ou perdido. Ao emprestar certa quantia a Dom Lourenço, Custódio Rebelo, em um primeiro momento, estreitou seus laços de reciprocidade com o referido governador. Contudo, ao cobrar a dívida e negar os acordos que o representante régio lhe ofereceu, o que Custódio conseguiu foi angariar a insatisfação não só de Dom Lourenço, mas também de sua rede de clientela em Minas do Ouro, obrigando-o à perda de seus bens e saída da região mais cobiçada de todo o Imperium Lusitanum.

Como pôde ser percebido ao longo do texto, o baldrame teórico sobre o qual o presente artigo assenta-se pressupõem um deslocamento do centro da análise do grupo para as relações interindividuais, o que implica na anuência da capacidade do indivíduo de "manipular o conjunto das suas relações para tentar atingir seus fins". Dito de outra forma, os homens buscam "melhorar a posição detida no interior do sistema social em que cada um se insere, pela adopção de estratégias que visam o aumento da capacidade de controlo dos recursos que lhe estão disponíveis, através da gestão das relações inter-individuais".²² Tais pressupostos ganham tonalidade na medida em que analisamos, mesmo que sumariamente, o caso de Pedro da Rocha Gandavo e Sebastião Carlos Leitão, ambos tidos como revoltosos em 1720.

Pedro da Rocha Gandavo foi casado com Maria Rosa Sodr  Sandoval, filha de Sebastião Carlos Leitão.²³ Ambos foram revoltosos em 1720 e estavam ligados às redes de Manuel Nunes Viana e de Pascoal da Silva Guimarães. Também gozaram de boa relação com os três primeiros governadores das capitanias de São Paulo e Minas do Ouro.

Em 1711, ambos auxiliaram, às custas de suas fazendas, o governador Dom Antônio de Albuquerque quando passou ao Rio de Janeiro, em 1711, devido à nova invasão do velho inimigo francês.²⁴ Do mesmo governador, Pedro da Rocha recebeu terra em sesmaria no distrito de Itatiaia e Sebastião Carlos foi provido no posto de sargento mor do terço auxiliar do distrito de Vila Rica.²⁵ De Dom Brás Baltasar, Pedro da Rocha foi servido de duas cartas patentes, a saber, 1) em 20 de janeiro de 1715, do posto de sargento mor da cavalaria da ordenança e, 2) em 18 de fevereiro de 1717, do posto de coronel de um regimento de ordenança do distrito de Vila de Nossa Senhora do Carmo.²⁶ Sebastião Carlos foi provido pelo referido governador no posto de coronel do regimento de cavalaria da ordenança da comarca do Ouro Preto em 12 de janeiro de 1714;²⁷ patente confirmada pelo Conde de Assumar em 18 de fevereiro de 1718.²⁸ Mesmo não tendo auferido diretamente nenhuma mercê do Conde de Assumar, Pedro da Rocha recebeu uma carta do referido Conde na qual esse dava conta “do grande zelo e atividade com que vossa mercê se houve em lhe por pronta gente que levou para Pitangui, e nunca esperei menos do bom conceito que sempre fiz da pessoa de vossa mercê, e assim em nome de Sua Majestade que Deus guarde lhe agradeço este serviço”.²⁹

A não ser pela sesmaria que Pedro da Rocha recebeu em 1711, e pelo fato desse ter ocupado cargos da governança – atuou como juiz ordinário, vereador e almotacé de Vila Rica³⁰ –, as trajetórias de Pedro da Rocha e de seu sogro, Sebastião Carlos, quase se confundem pela semelhança. Longe de ser mera coincidência, o caso acima exposto exemplifica claramente os pressupostos anteriormente enunciados, demonstrando a estratégia empregada por tais indivíduos na busca por “melhorar a posição detida no interior do sistema social”.

- ¹ BARTH, Fredrik. *Process and form in social life: selected essays of Fredrik Barth*. Vol 1. London: Routledge & Kegan Paul, 1981, p. 38-39. Por valor entenda-se como “um padrão detido pelos atores que afeta seus comportamentos por orientar suas escolhas (...) refere-se a um padrão de avaliação para o que as pessoas querem ter e ser” (grifos do autor). pp. 91-92.
- ² ROSENTHAL, Paul-André. “Construir o ‘macro’ pelo ‘micro’: Fredrik Barth e a ‘microstoria’”. In: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998, p. 159.
- ³ HESAPANHA, Antônio M. & XAVIER, Ângela B. “A representação da sociedade e do poder”, In: HESAPANHA, Antônio Manuel (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 117.
- ⁴ Por envolvido na revolta entendo qualquer indivíduo que tenha direta ou indiretamente participado dela, tendo ele sido revoltoso ou não. Dentro de um universo de 173 nomes arrolados como participantes da Revolta de Vila Rica, destaquei 5 por admiti-los emblemáticos das considerações que pretendo expor no presente texto.
- ⁵ Acerca de esta nomeação ver APM, SC 09, fls. 158-158v. CARTA patente passada a Antônio Ramos dos Reis. 14 dez. 1714, e APM SC 12, fl. 30. CARTA patente passada a Antônio Ramos dos Reis. 22 jan 1718.
- ⁶ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 20, doc. 48. REQUERIMENTO de Antônio Ramos dos Reis, mestre de campo do terço das ordenanças de Vila Rica, solicitando a mercê de o confirmar na serventia do referido posto. 06 fev A732.
- ⁷ FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989, p. 336.
- ⁸ CARTAS-patentes. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano IV, 1899, pp. 119-121.
- ⁹ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 22, doc. 52. REQUERIMENTO de Antônio Ramos dos Reis, solicitando a D. João V a mercê de o isentar do exercício do ofício de juiz dos órfãos, em virtude dos afazeres que tem em sua lavra. 17 out. A732.
- ¹⁰ AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 41, doc. 10. REQUERIMENTO de Antônio Ramos dos Reis, capitão-mor das ordenanças de Vila Rica, solicitando que D. João V mande declarar quais as honras e o lugar que lhe corresponde em atos públicos e particulares, por o seu cargo não haver sido respeitado na festa realizada para celebrar o nascimento da Infanta. 27 jan. A741.
- ¹¹ GODINHO, Vitorino Magalhães. *Estrutura da sociedade portuguesa*. Lisboa: Arcádia, 1977, p. 79.
- ¹² CUNHA, Mafalda Soares da, *A Casa de Bragança, 1560-1640: práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Editora Estampa, 2000, pp. 48-53.
- ¹³ Para um entendimento da noção de dom e contra-dom que perpassa o raciocínio acima exposto cf. GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, e MAUSS, Marcel. *Sociologia e antropologia*. São Paulo: EPU, 1974.
- ¹⁴ BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*, Rio de Janeiro, Contra Capa, 2000, p. 180.
- ¹⁵ APM, SC 12, fl. 25. CARTA patente passada a Custódio Rebelo Vieira. 01 jan. 1718.
- ¹⁶ APM, SC 15, fl. 16v. CARTA patente passada a Custódio Rebelo Vieira. 23 dez. 1719.
- ¹⁷ APM, SC 12, fl. 41v. PROVISÃO para Custódio Rebelo Vieira. 04 abr. 1718.
- ¹⁸ APM, SC 06, fl. 143v. TERMO em que se assinou Custódio Rebelo Vieira pelo qual promete emendar o seu procedimento. 12 nov. 1724.
- ¹⁹ Pascoal da Silva Guimarães foi um dos principais cabeças da revolta de Vila Rica. Preso e remetido para Lisboa, teve parte de seus bem queimados e outra parte apreendida pelo Conde de Assumar. Uma vez em Lisboa, Pascoal da Silva moveu processo contra o referido Conde, de balde devido à morte de Pascoal.
- ²⁰ TRANSCRIÇÃO da segunda parte do Códice 23 Seção Colonial - Registro de alvarás, cartas, ordens régias e cartas do governador ao Rei - 1721-1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXXI, 1980, pp. 243-244.
- ²¹ AHU, MG, cx. 12 doc. 33. REQUERIMENTO (cópia) feito pelo comerciante Custódio Rebelo Vieira solicitando justiça nas violências contra ele praticadas pelo governador D. Lourenço de Almeida, as quais relata. OBS.: Segue-se uma cópia de declaração de Eugênio Freire de Andrade, Superintendente das Casas de Fundição e Moeda das Minas, dos acontecimentos desde abril de 1725. 18 jun. 1728.
- ²² CUNHA, Mafalda Soares da. Op., cit., p. 396.
- ²³ LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana – CD, 9º Vol.*, São Paulo, Macromedia, 2002 (Maria Amato, org.), pp. 53-58.
- ²⁴ APM, SC 09, fl. 266v.-267. CARTA patente passada a Pedro da Rocha Gandavo. 18 fev. 1717, e APM, SC 08, fl. 30. PATENTE passada a Sebastião Carlos Leitão. 02 out. 1711.
- ²⁵ APM, SC 09, fl. 103-103v. CARTA de sesmaria passada a Pedro da Rocha Gandavo. 23 mai. 1711, e APM, SC 08, fl. 30. PATENTE passada a Sebastião Carlos Leitão. 02 out. 1711. (documento já citado)
- ²⁶ APM, SC 09, fl. 168-168v.. CARTA patente passada a Pedro da Rocha Gandavo. 20 jan. 1715, e APM, SC 09, fl. 266v.-267. CARTA patente passada a Pedro da Rocha Gandavo. 18 fev. 1717. (documento já citado).
- ²⁷ APM, SC 09, fl. 81-81v. CARTA patente passada a Sebastião Carlos Leitão. 12 jan. 1714.
- ²⁸ APM, SC 12, fl. 33v.-34. CARTA patente passada a Sebastião Carlos Leitão. 18 fev. 1718.
- ²⁹ APM, SC 11, fl. 199v. PARA o coronel Pedro da Rocha Gandavo. 03 fev. 1720.
- ³⁰ APM, SC 09, fl. 266v.-267. CARTA patente passada a Pedro da Rocha Gandavo. 18 fev. 1717. (documento já citado)